



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018-P.M.B.N

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2018, QUE CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EIRELI-ME.**

O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Avenida Castelo Branco, nº 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito municipal de Brasil Novo/PA, o Sr. ALEXANDRE LUNELLI,, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à **Av. Governador Magalhães Barata, nº 651, São Brás, Belém-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.747/0001-26, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ANFRÍSIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES**, brasileiro, contador, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.955.962-04, CRC-PA nº 9384/o-7, residente e domiciliado na Trav. Nove de Janeiro, nº 1459, São Brás, Belém-PA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, observando o que consta do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 0118005/2018/P.M.B.N, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 0118005/2018, nos termos do caput do art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de nº **059/2018**, firmado entre as partes, PRIMEIRO as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** ao referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de **31/12/2020**, visando Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria em Recursos Humanos, Orçamentários, Planejamento Anual – LOA, Adimplência em relação aos órgãos Estaduais e Federais, podendo receber transferências voluntárias, com profissionais de notória experiência em prestação de serviços nas ações de gestão e nas atividades do executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 31/12/2019 e findando-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

04 122 0037 2.064 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças.
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasil Novo/PA, 27 de dezembro de 2019.

Avenida Castelo Branco, nº 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTRATANTE

PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EIRELI –
CNPJ: 17.918.747/0001-26
CONTRATADO